

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Irati a seguinte proposição:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 147/2017
DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Modifica a redação do artigo 2º do
Projeto de Lei nº 147/2017”.**

**Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do
Projeto de Lei em tela:**

**“Art. 2º - Altera o § 5º do artigo 16 da Lei 2347/2005 que
passar a ter a seguinte redação:**

Art. 16 [...]
[...]
**§ Quinto – O valor da frequência com base no
custo, a ser lançado no exercício de 2018, será o seguinte:
a) 0,0192 URM”.**

**Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do
Projeto de Lei nº 147/2017.**

Câmara Municipal de Irati,
em 18 de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres pares.

A alteração apresentada visa adequar o art. 2º da propositura em tela, o qual na sua redação original, elevava demasiadamente, e de forma progressiva para anos subsequentes, o valor da frequência mensal da coleta de lixo.

Ante o exposto, considerando a necessidade de adequação e redução do valor, de forma que mantenha a viabilidade da coleta, sem onerar de forma excessiva os contribuintes, nos termos regimentais, solicitamos o apoio dos Nobres pares a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Iriti,
em 18 de dezembro de 2017.